

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **Contratação de Empresa com Profissional Especializado para ministrar palestra às mulheres agricultoras.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

4.2 O prazo de validade do contrato será **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua assinatura.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Especificação	Valor
1	1	Palestra Show Motivacinal “Mulher que Sonha, Mulher que Faz”.	R\$ 4.590,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Erval Velho por intermédio do Decreto nº 3090 de 10 de julho de 2023.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado **R\$ R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, tem em seu quadro social o Sr. Elizandro Pagani Filósomo e Psicólogo, renomado palestrante que já realizou mais de 600 palestras nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, o que comprova sua notória capacidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, está contratação ocorrerá de forma única e específica, sendo desnecessário o parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deste renomado palestrante será de grande valia para o sucesso deste encontro que tornou-se fundamental para as mulheres passarem estes momentos juntas e poderem compartilhar suas experiências e necessidades. Além de incentivar o bem estar e a participação em atividades culturais, recreativas e/ou esportivas, disponibilizadas por este Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 24 de março de 2025.

Gabriela Barbara de Miranda;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Daniela Terezinha de Mattos;

Jose Primo;

Neodir Fagundes.

